



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 16 DE MARÇO DE 2015-03-17, que:

“Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de área de 7.245,59 m² pertencente ao Estado do Piauí, situada no Município de Teresina - PI ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, para construção da Central de Atendimento ao Eleitor de Teresina e depósito de bens permanentes do imóvel.”

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

RELATOR: DEP. ROBERT RIOS

ROBERT RIOS, Deputado Estadual com assento nesta Casa Legislativa, vem consoante a forma regimental apresentar as **EMENDAS MODIFICATIVAS**, na forma abaixo formuladas:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01: a ementa do Projeto de Lei nº 03, de 16 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

*“Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de área de 7.245,59 m² pertencente ao Estado do Piauí, situada no Município de Teresina - PI a **União Federal (Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí)**, para construção do **Fórum Eleitoral de Teresina** e depósito de bens permanentes do imóvel.”*

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02: O Art. 1º do Projeto de Lei nº 03, de 16 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação, na forma do art. 18, § 1º da Constituição Estadual, para a **União Federal (Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí)**, da área de 7.245,59 m², Perímetro da área: 512,60 metros do imóvel estadual registrado no Livro de Registro do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição da Comarca de Teresina - PI, às fls. 213v/214, do livro 3-K, sob o número de Ordem 8.115, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, limitando-se ao norte com a linha férrea, ao sul, com Centro Integrado de Educação Especial (CIES), ao leste com Rua São Sebastião e ao oeste com a Avenida Marechal Castelo Branco”.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ROBERT RIOS", is placed in a circular frame at the bottom right of the document.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03: O Art. 2º do Projeto de Lei nº 03, de 16 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A área descrita será doada para construção do Fórum Eleitoral de Teresina e depósito de bens permanentes do imóvel, que será administrado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí."

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04: Renumera-se para art. 3º o art. 4º do Projeto de Lei nº 03, de 16 de março de 2015.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, _____ de _____ de 2015.**

A handwritten signature in black ink, enclosed in an oval. The signature reads "ROBERT RIOS". Below the oval, the text "DEP. ROBERT RIOS" is printed in capital letters.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo AL – /2015

Autor: Governador do Estado – Mensagem nº 08/GG, de 16 de março de 2015 –
Projeto de Lei nº 03, de 16 de março de 2015

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de área de 7.245,59 m²
pertencente ao Estado do Piauí

PROPOSTA DE EMENDA

I – DO RELATÓRIO

Através da Mensagem referida, o Governador do Estado encaminhou a esta augusta Casa Legislativa Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de área de 7.245,59 m² pertencente ao Estado do Piauí, situado no Município de Teresina (PI) ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para a construção da Central de Atendimento ao Eleitoral de Teresina e depósito de bens permanentes do imóvel*”.

Na verdade, a doação será feita à União e não Tribunal Regional Eleitoral, por que apenas a União tem personalidade jurídica (Código Civil, art. 41, I), sendo o TER órgão desta.

Também existe equívoco na finalidade da doação, pois no terreno deverá ser construído o Fórum Eleitoral de Teresina, no qual vão funcionar vários órgãos da Justiça Eleitoral, dentre os quais também a Central de Atendimento ao Eleitoral.

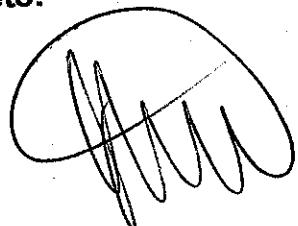
Em vista de alguns equívocos de ordem material, de redação, que devem ser corrigidas por meio de **emendas de redação**.

II – TEXTO DE EMENDA DE REDAÇÃO AO TEXTO DO PROJETO DE LEI

Propõe-se emenda de redação à ementa, art. 1º e art. 2º, todas para corrigir erros de redação no Projeto:

II.1 – Emenda de Redação à ementa do Projeto:

Propõe a seguinte redação:



"Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de área de 7.245,59 m² pertencente ao Estado do Piauí, situado no Município de Teresina (PI), à União (Tribunal Regional Eleitoral do Piauí), para a construção do Fórum Eleitoral de Teresina".

A alteração da redação visa apenas corrigir o donatário, pois é a União e a finalidade, que é a construção do Fórum Eleitoral de Teresina e não apenas a Central de Atendimento ao Eleitor.

II.2 – Emenda de Redação ao art. 1º do Projeto:

Propõe-se a seguinte redação para o art. 1º do Projeto:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação, na forma do art. 18, § 1º, da Constituição do Estadual, para a União (Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí), da área de 7.245,59 m², perímetro da área: 512,6 metros do imóvel estadual registrado no Livro de Registro do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis – 2º Circunscrição da Comarca de Teresina – PI – às fls. 213v/214, livro 3-K, sob o número de ordem 8.115, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, limitando-se ao norte com a linha férrea, ao sul, com Centro Integrado de Educação Especial (CIES), ao leste com Rua São Lourenço e ao oeste com a Avenida Marechal Castelo Branco."

Justificativa da Emenda

A emenda visa corrigir o erro quanto donatário, que é a União e não o TRE/PI e o nome de uma das Ruas, já que o terreno tem limite na Rua São Lourenço e não Rua Sebastião, pois esta última fica em outro Bairro.

No caso da Rua, houve um mero erro material, cuja correção em nada altera a essência do Projeto.

II.3 – Emenda de Redação ao *caput* do art. 2º do Projeto:

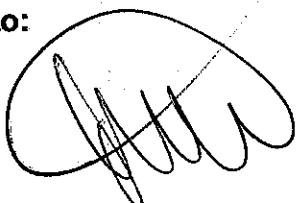
Propõe-se a seguinte redação para o *caput* art. 2º do Projeto:

"Art. 2º A área descrita será doada para a construção do Fórum Eleitoral de Teresina e depósito de bens do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí."

A finalidade do imóvel não é apenas para o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor e depósito de bens, mas para o funcionamento do Fórum Eleitoral de Teresina, no qual haverá gabinetes de juízes, promotores, etc. e também a Central de Atendimento ao Eleitor.

Ou seja, a finalidade é construção do Fórum Eleitoral de Teresina (onde haverá também atendimento ao eleitor, mas não apenas esse atendimento) e depósito de bens.

II.4 – Emenda de Redação ao art. 3º do Projeto:

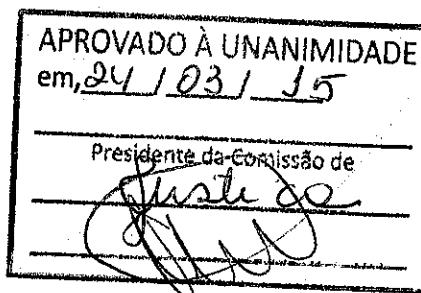
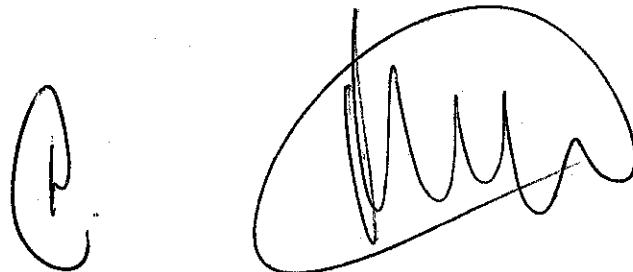


Na realidade, deve haver a renumeração do art. 4º para art. 3º. O último artigo do Projeto é o art. 3º e não art. 4º.

III – CONCLUSÃO

Desse modo, apresento a presente Emenda, submetendo-a a apreciação dos senhores Deputados.

Teresina, PI, de março de 2015



cl Brendel

